



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº 015/2025
Dispensa Eletrônica nº 009/2025**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de peça para cadeira odontológica Gnatus, em atendimento a Secretaria Municipal de Serro/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Placa eletrônica Gnatus para cadeira odontológica Syncrus POP SH	Unidade	01

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

1.3. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de peça para cadeira odontológica Gnatus visa atender às necessidades da Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde (USB) Dona Santinha, localizada no distrito de Milho Verde.

A peça de manutenção é essencial para a assistência odontológica na unidade, pois a cadeira odontológica sofreu um defeito irreversível causado pelas fortes chuvas e descargas elétricas recentes no município de Serro. Apesar das manutenções preventivas, o dano à placa eletrônica foi imprevisível, uma vez que resultou de um fator externo. Como resultado, a cadeira não liga e não obedece nenhum comando no que tange levantamento e mudanças na posição do encosto, acendimento de luzes, ou qualquer outra função da mesma.

É importante destacar que os usuários da UBS Dona Santinha estão com o atendimento odontológico eletivo suspenso, pois a falta da cadeira odontológica impede a realização dos procedimentos. Além disso, utilizar um equipamento com irregularidades não é ergonômico para o profissional e pode causar problemas ao usuário, como queda, falhas mecânica, dentre outros.

Como solução os atendimentos de urgência estão sendo encaminhados a outros serviços de Saúde Bucal, como a UBS Vertentes do Jequitinhonha (São Gonçalo do Rio das Pedras) e UBS's da sede. No entanto, os usuários continuam sendo prejudicados, especialmente aqueles sem transporte particular, que precisam se deslocar de Milho Verde até uma dessas unidades citadas acima para atendimento de urgência, o que é dificultado pelos horários de ônibus e pelo custo elevado. Além disso, os usuários que aguardam atendimento eletivo têm seus agendamentos suspensos, agravando o quadro de saúde bucal.





Diante do exposto, justifica-se a solicitação fora do fluxo de planejamento trimestral, com o objetivo de garantir a continuidade da assistência em saúde bucal e assegurar um serviço de qualidade para a população.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. E o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art.75, inciso II da Lei n.14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

[...]

Entretanto, conforme o Decreto no 11.871/2023, os valores estabelecidos na Lei no 14.133/2021 foram atualizados, de modo que, o valor a que se refere o inciso II do artigo 75 supracitado, passou de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Algumas aquisições e contratações permitem a dispensa de licitação devido às suas especificidades, como neste caso, em que a urgência na compra da peça exige um processo mais ágil. A compra direta é justificada pela necessidade imediata do item, cuja falta tem causado transtornos, comprometendo tanto os procedimentos eletivos quanto emergenciais, afetando a saúde e a qualidade de vida dos pacientes, além de prejudicar os serviços públicos prestados à comunidade.

As peças em questão, componentes internos das cadeiras odontológicas, nunca foram adquiridas no âmbito municipal por meio de licitação ou pregão eletrônico. Isso ocorre devido à variação das peças conforme a marca e o modelo da cadeira, o que torna inviável a previsão dessas aquisições sem a necessidade específica de uso.

Vale destacar que a suspensão dos atendimentos odontológicos sobrecarregou outras unidades e agravou os problemas de saúde bucal dos usuários da Unidade Básica de Saúde Dona Santinha.

Portanto, considerando a essencialidade do item para a continuidade da assistência odontológica e a urgência frente à morosidade dos trâmites licitatórios, a aquisição imediata é imprescindível.

Nesse sentido, por estar de acordo com a previsão legal e em virtude do princípio da eficiência, que visa tornar as compras públicas mais céleres, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa eletrônica em razão do valor, caso em que se verifica o preço referenciado de R\$1.400,08 (um mil, quatrocentos reais e oito centavos).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na necessidade apresentada neste documento, a solução encontrada é a contratação de empresa especializada para a efetiva consecução do objeto pretendido.

Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento.

Após os trâmites da dispensa eletrônica e assinatura contratual será encaminhada ao vencedor do certame autorização para fornecimento do produto, o qual deverá ser fornecido de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência.





Considerando a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento emergencial de peça para cadeira odontológica Gnatus, foi feita pesquisa de preços com fornecedores especializadas no ramo do atendimento do objeto em questão. Em face deste levantamento, levando em conta a urgência e necessidade do produto, a contratação deverá ser realizada por meio da dispensa de licitação, prevista no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o fornecimento do produto, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço/fornecimento atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;

5.2. A Contratada deve arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

5.3. O produto deve apresentar características adequadas ao consumo/utilização, sendo de primeira qualidade, e caso não atinja as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência, a Contratada deverá realizar a troca do produto.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

i) A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO MATERIAL:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

a) Após emissão de ordem de serviço/fornecimento, a Contratada deverá fornecer o material no prazo de 03 (três) dias corridos, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no município, feriado municipal ou feriado nacional) no horário de 07:30 às 15:30 horas, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Coronel João Lemos, nº 146, Bairro Morro de Areia, Serro / MG, CEP 39.150-000;

b.) A quantidade deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

b.1) Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado neste documento;

b.2) A embalagem deve estar inviolada e deve permitir o correto armazenamento;

b.3) O produto deve ter certificado de garantia de acordo com o manual do fornecedor, contendo validade e lote visíveis na embalagem do(s) insumo(s);

c) A contratada será responsável pelo fornecimento do material, carga, transporte e a descarga do mesmo, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que o item solicitado seja entregue em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega do item não dispõe de ajudantes para realização da entrega, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora;

6.2. ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES EM QUE O BEM/PRODUTO OU SERVIÇO NÃO DEVERÁ SER RECEBIDO:

6.2.1. Danos visíveis: qualquer dano físico ou estrutural visível no produto, quebras, deformações que possam comprometer sua integridade ou segurança;

6.2.2. Danos na embalagem ou entrega: se a embalagem do produto estiver danificada durante o transporte, o que pode indicar danos ao produto ou à sua funcionalidade;

6.2.3. Em caso de defeito, ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o produto deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada, a substituí-los, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando esta sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável vigente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa;
- i) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;





- 8.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 8.9.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 8.16.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





9.10. A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.13. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

10. DA GESTÃO CONTRATUAL

Para a presente contratação não será formalizado Contrato, motivo pelo qual a minuta contratual não acompanha o respectivo Edital.

Com base na interpretação do artigo 95, I da lei 14.133/2021 para os casos de dispensa de licitação em razão do valor, admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

Assim, para a atual contratação, como as obrigações se aperfeiçoam com a entrega imediata por parte do fornecedor, seguido do pagamento pelo ente público será utilizado como documento a Autorização de Compra.

Contudo, para assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, identificada qualquer inexactidão ou irregularidade na entrega, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção do objeto deste instrumento, determinando prazo de **03 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Amanda de Ávila Silva Figueiredo, matrícula: 7499-8, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual;

b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;





b.3.) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;

c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

c.4) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;

d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;

d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

12. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

12.1. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.002.10.301.00012.2.129.3.3.90.30.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação será R\$1.400,08 (um mil, quatrocentos reais e oito centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores e ARP adjudicada em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência; A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

O fornecimento será realizado de forma imediata.

17. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;

b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;

c) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal sem rasuras em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

d) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;

e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

Serro, 18 de fevereiro de 2025.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Amanda de Ávila Silva Figueiredo

Coordenadora de Saúde Bucal

